Lei Ordinária nº 1404 de 14 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 7°A, na Lei n° 1.364/2017, contando com a seguinte redação:

Art. 7º-A. *"Art. 7°A Fica instituída a Comissão de Gestão do FECMAB, a ser designada pelo Presidente da Câmara, com o intuito de dar o suporte técnico ao ordenador de despesa.*

Parágrafo único *Parágrafo único. Farão parte desta comissão dentre os servidores efetivos ou comissionados, 1 (um) representante do Departamento de Administração e Contabilidade; 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica; 1 (um) representante da Controladoria e 1 (um) representante da Tesouraria."*

Art. 2º. Fica criado o art. 7°A, na Lei n° 1.086/2015, contando com a seguinte redação:

Art. 7º-A. *"Art. 7°A O Presidente da Câmara designará comissão de Gestão do FECMAB de acordo com o art. 7°A, da Lei n° 1.364/2017.*

Parágrafo único *Parágrafo único. A comissão de Gestão do FECMAB receberá, à título de gratificação, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário dos servidores designados, sejam eles efetivos ou comissionados, salvo disposições contrárias."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de março de 2018.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito
Autoria: Vereador João Carlos Alves de Souza